



PROJETO DE LEI Nº 09/2018

“Autoriza a concessão de Vale Alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Córrego do Bom Jesus (MG) e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG) sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de vale alimentação aos servidores do Legislativo Municipal;

Art. 2º - O vale alimentação compreende o pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme estimativa de impacto orçamentário anexo;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Córrego do Bom Jesus, 08 de março de 2018.

Dorival Donizeti Duarte
Presidente da Câmara

Welliton Aparecido Nazário
Vice-Presidente

Benedito Sérgio da S. Bernardes
Secretário



JUSTIFICATIVA:

“Autoriza a concessão de Vale Alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Córrego do Bom Jesus (MG) e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei que visa igualar os direitos concedidos aos servidores do executivo, por meio da Lei 1281/2017.

Em 2017 os servidores públicos municipais do executivo foram agraciados com a concessão de vale alimentação, contudo, referida verba não foi criada em favor dos funcionários do Legislativo.

Desta forma, visando dar efetividade ao princípio da isonomia, apresenta-se o presente projeto de lei, criando o vale alimentação aos servidores do legislativo, no mesmo valor dos funcionários do executivo.

Deste modo, espera que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e ao final, aprovado.

Córrego do Bom Jesus, 08 de março de 2018.

Dorival Donizeti Duarte	Welliton Aparecido Nazário	Benedito Sérgio da S. Bernardes
Presidente da Câmara	Vice-Presidente	Secretário